

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO-HOSPITAL JOÃO
MURILO E A EMPRESA R GRAPH
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0004-86**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a empresa **R GRAPH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida na Rua Corredor do Bispo, 54, Soledade, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.973.084/0001-01, por seu representante legal, Robson José de Almeida, portador do RG nº 3.503.188- SSP/PE e do CIC M/F sob o nº 754.527.154-87, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

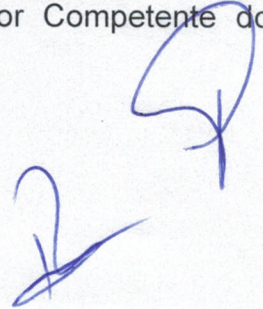
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prorrogação do presente instrumento, cujo objeto é a execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados em reprografia, com cessão gratuita de **01 impressora Multifuncional Brother MFC 9330, CDW nº de série K3J222156 colorida**, de propriedade da **CONTRATADA**, 12 (doze) meses, sem acréscimo de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 0,80 (oitenta centavos) por cópia colorida, valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) por cópia preto e branco e scanner livre**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura até 01 de JULHO de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

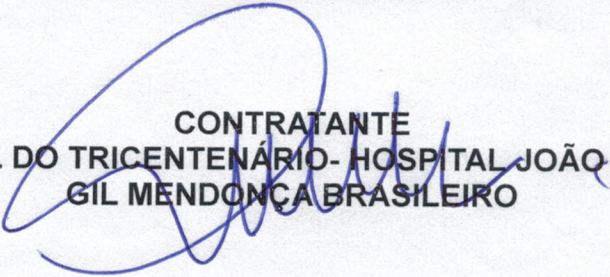
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

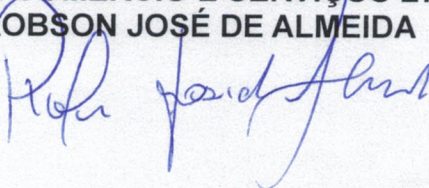
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, **01 de julho de 2015.**


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
R GRAPH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
ROBSON JOSÉ DE ALMEIDA



Testemunhas

1.

2.